



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 105, DE 28 DE JULHO DE 2021.

**Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender à Câmara Municipal dando providências correlatas".**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.248, de 22 de Dezembro de 2020 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 14915/2021;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.01	Manutenção e Operacionalização da C.M.	04.122.0001.2.001	3.3.90.30.99.00.00 3.3.90.40.06.00.00	0000 0000	23.600,00 50.000,00
01.01	Adequação e Manutenção da Sede da Câmara	04.122.0001.2.002	4.4.90.52.41.00.00 4.4.90.52.45.00.00	0000 0000	10.000,00 2.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>85.600,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.01	Manutenção e Operacionalização da C.M.	04.122.0001.2.001	3.3.90.33.00.00.00 3.3.90.34.00.00.00 3.3.90.36.57.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.40.09.00.00 3.3.90.40.21.00.00 3.3.90.40.23.00.00 3.3.90.47.00.00.00	0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000	3.900,00 10.000,00 4.900,00 28.400,00 2.500,00 9.000,00 1.000,00 4.000,00
01.01	Adequação e Manutenção da Sede da Câmara	04.122.0001.2.002	4.4.90.36.46.00.00 4.4.90.40.06.00.00 4.4.90.52.37.00.00 4.4.90.52.43.00.00 4.4.90.52.47.00.00 3.3.90.92.00.00.00	0000 0000 0000 0000 0000 0000	1.900,00 1.900,00 4.500,00 10.000,00 3.000,00 600,00
	<b>TOTAL</b>				<b>85.600,00</b>



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**

**Boletim Oficial 1375**